



**VIII ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE
LÍNGUA PORTUGUESA**

DELIBERAÇÃO N.º 4/2019

**SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SECRETARIADO
PERMANENTE DA ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DE
PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA**

Considerando que é um dado adquirido que a Assembleia Parlamentar da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP) precisa dotar-se de um Secretariado Permanente (SP-AP-CPLP) e que este se sediará em Luanda-Angola, facto reafirmado na VII Assembleia Parlamentar, realizada em Lisboa em Dezembro de 2017, através da Deliberação n.º 2/2017;

Considerando todo o trabalho já desenvolvido, quer pelo Grupo Nacional de Angola, quer pela Comissão I – Política, Estratégia, Legislação, Cidadania de Circulação da AP-CPLP (Comissão I) bem como os consensos parciais já alcançados, especialmente na última reunião de Brasília, de 10 e 11 de Abril de 2018;

Considerando que a questão de Organização e Funcionamento de um Secretariado Permanente para a AP-CPLP, se revelou ser bastante complexa, demandando um pouco mais de tempo e de trabalho para uma materialização eficiente;

Considerando o estado avançado das discussões sobre modelos de financiamento, entretanto ainda inconclusivas;

Tendo em conta a vontade expressa por todos os membros, no sentido de um engajamento efetivo na criação e instalação do Secretariado Permanente, a AP-CLPL, reunida na sua VIII sessão, ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º1 do artigo 12.º e do artigo 15º, ambos do Estatuto da AP-CPLP, conjugados com o artigo 13.º do Regimento da AP-CPLP, delibera:

Artigo 1.º

Renovar o mandato da Presidência da AP-CPLP para, até ao final do ano de 2019, ultimar o processo de constituição e instalação do Secretariado Permanente da AP-CPLP.

Artigo 2.º

No cumprimento do mandato constante do artigo 1º, o Presidente da AP-CPLP é coadjuvado pelos Presidentes do Grupos Nacionais e pela Comissão Permanente de Política, Estratégica, Legislação, Cidadania e Circulação.

Artigo 3.º

O Presidente da AP-CPLP propõe uma agenda de trabalhos aos Órgãos previstos no artigo 2º, tendo em conta o mandato que lhe é atribuído pela presente deliberação.

Artigo 4.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor após a sua aprovação pelo Plenário da VIII Assembleia Parlamentar da CPLP.

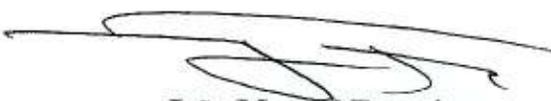
A AP-CPLP, em Praia, ao 10 Janeiro de 2019.

Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP

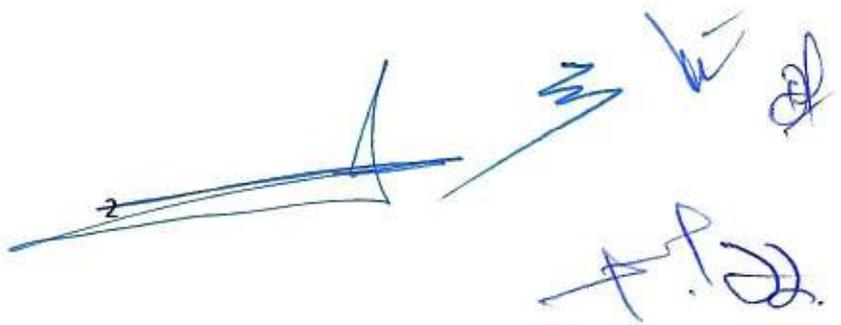


Jorge Pedro Maurício dos Santos

Chefe da Delegação da Assembleia Nacional de Angola



João Manuel Francisco



Pelo Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil



Márcio Marinho

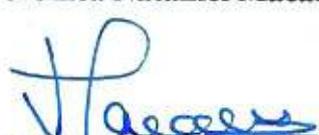
Presidente da Assembleia Nacional Popular da Guiné Bissau



Cipriano Cassamá

Presidente da Assembleia da República de Moçambique

Verónica Nataniel Macamo Dlhovo



Vice-Presidente da Assembleia da República de Portugal



Jorge Lacão

Presidente da Assembleia de São Tomé e Príncipe



Delfim Santiago das Neves